



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”  
Gabinete do Deputado Dr Romualdo

---

**PROJETO DE LEI N° 1.842 /2024**

**INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE  
LINGUAGEM SIMPLES NOS ÓRGÃOS E NAS  
ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E  
INDIRETA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

**A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:**

**Art. 1º** Esta Lei institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** O objetivo geral da Política Estadual de Linguagem Simples é estimular, na gestão pública paraibana, uma mudança na cultura da comunicação administrativa, priorizando o foco nas cidadãs e nos cidadãos, entregando à população informações claras e compreensíveis.

**Art. 2º** Os objetivos específicos e os princípios que guiam a Política de que trata esta Lei, bem como, as definições, diretrizes e etapas da construção da Linguagem Simples, elaborados com as técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual, constam do Anexo Único desta Lei, o qual a integra para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Estado serão incentivados a:

- I - criar e institucionalizar ações permanentes e núcleos internos de Linguagem Simples;
- II - incorporar a Linguagem Simples em seu planejamento estratégico; e '
- III - participar de redes e instituições conectadas ao tema da Linguagem Simples.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”  
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

---

**Art. 4º** Cada órgão e entidade usará suas dotações orçamentárias para custear possíveis despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a forma de aplicação da Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades estaduais.

**Art. 6º** Esta Lei passa a valer a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**João Pessoa, 11 de março de 2024.**

  
**Dr Romualdo**  
**Deputado Estadual – MDB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”  
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

---

## **JUSTIFICATIVA**

A Linguagem Simples constitui um movimento social e uma técnica de comunicação que vem se inserindo na esfera pública mundial nos últimos 50 anos. Uma comunicação estará em Linguagem Simples se o texto for claro o suficiente para que todas as pessoas encontrem com rapidez o que procuram, compreendam imediatamente o que encontram e usem com eficiência essa informação.

Em geral, as comunicações oficiais exigem conhecimentos especializados sobre legislação e trâmites administrativos, tanto para funcionários de órgãos públicos quanto para cidadãos diretamente afetados pela informação. Entregar um texto claro, objetivo e acessível é tarefa fundamental do Estado Democrático para garantir o direito de acesso da população às informações públicas, assegurado pela Constituição Federal de 1988.

Como um processo inovador e de gestão de mudança, a Linguagem Simples trata de pensar (ou repensar) a comunicação governamental sob uma lógica diferente, propondo a redação e a veiculação das informações de acordo com a perspectiva do cidadão, e não apenas das instituições. Para isso, é preciso planejar e estruturar essa comunicação considerando, entre outros fatores, o perfil social e os diferentes níveis de alfabetismo e inclusão digital.

Simplificar o diálogo com o cidadão amplia a acessibilidade e a participação social, na medida em que diminui o abismo causado pela falta de compreensão das comunicações governamentais. Afinal, a efetividade das políticas públicas consiste em comunicar de forma clara para o exercício da cidadania. Isso atende, inclusive, a uma diretriz da Lei de Governo Digital (Lei n. 14.129/2021, em seu art. 2º, inciso VII).

Pensando nisso, propõe-se, através deste Projeto de Lei, instituir a Política Estadual de Linguagem Simples, objetivando contribuir para a construção de uma nova cultura de linguagem governamental na Paraíba. Com foco no cidadão, essa linguagem será mais inclusiva, acessível e clara. Ao compreender seus direitos e obter transparência do governo, o cidadão aumentará sua confiança no poder público e cumprirá melhor seus deveres sociais, uma vez que se tornará mais consciente destes.

Registra-se, como algo inovador, a utilização, neste Projeto, de técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual (Visual Law), o que torna a Lei, assim como a Política nela instituída, mais inclusiva, acessível e descomplicada. Uma vez aprovada, referida Lei será um marco para o setor público no estado da Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”  
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

---

Por todo o exposto e pelo determinante mérito existente no teor do assunto em tela, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

**João Pessoa, 11 de março de 2024.**

**Dr Romualdo  
Deputado Estadual – MDB**